

MENSAGEM 005/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GISCISLANDE PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Saboeiro
Saboeiro – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIFERO

Protocolo Nº 050/2023

Data: 16/05/2023

Ass.: Mara M. B. Diniz

Assunto: Projeto de Lei nº 08/2023, de 12 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de cumprimentar Vossas Excelências e atendendo a Legislação em Vigor, encaminho o presente Projeto de Lei que fixa o piso salarial dos servidores efetivos dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, do município de Saboeiro/CE.

O presente projeto visa estabelecer o novo piso salarial nacional dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, nos moldes da Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, que acrescentou ao artigo 198, §§ 12 e 13 da Constituição Federal, combinada com o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que acrescentou o artigo 15-C à Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1996.

Nestes termos, após ouvida a mesa diretora e o plenário desta Augusta Casa, solicito à aprovação deste projeto de lei por partes de Vossas Excelências.

Na certeza que prevalecerá o elevado espírito público dos nobres membros dessa Augusta Câmara de Vereadores, para a aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à vossa apreciação, subscrevo-me. Acreditamos que os argumentos acima descritos sejam suficientes para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Por fim, reiteramos aos nobres vereadores e vereadoras, protestos de elevada estima, admiração e respeito.

Atenciosamente,

Marcos Herbster Ferraz
MARCONDES HERBSTER FERRAZ
PREFEITO DE SABOEIFERO

Raul Cleantes Belas Araújo Braga de Sena
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021
19/05/2023



PROJETO DE LEI Nº 08 /2023, de 12 de maio de 2023

APROVADO
19/05/23
MABO

FIXA O PISO SALARIAL PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL NO 124/22, QUE ACRESCENTOU AO ARTIGO 198, §§ 12 E 13 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI FEDERAL Nº 14.434/22 QUE ACRESCENTOU O ARTIGO 15-C DA LEI FEDERAL Nº 7.498/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Concede reajuste e fixa o piso salarial dos servidores efetivos dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Saboeiro/CE, nos moldes da Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, que acrescentou ao artigo 198, §§ 12 e 13 da Constituição Federal, combinada com o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que acrescentou o artigo 15-C à Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1996, e com esta Lei, com o vencimento para carga horária semanal de 40h (quarenta horas), conforme segue:

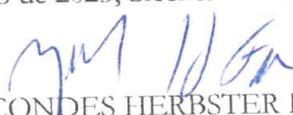
I. Para servidores no cargo de Enfermeiro o vencimento será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);

II. Para servidores no cargo de Técnicos de Enfermagem o vencimento será de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais); e

III. Para servidores no cargo de Auxiliar de Enfermagem o vencimento será de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saboeiro, 12 de maio de 2023, bicentenário de Saboeiro – 200 anos


MARCONDES HERBSTER FERRAZ
PREFEITO DE SABOEIRO

